

CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	ETIQUETA
--	----------

Data __/03/2020	proposição Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020
--------------------	--

Autor	nº do prontuário
-------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página 1/4	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo, com a numeração que lhe couber, no texto da MP, via Projeto de Lei de Conversão:

“Art. __ Excepcionando o disposto no parágrafo único do art. 1º quanto à duração das medidas, são estendidas até 31 de dezembro de 2022 as contribuições sobre o valor da receita bruta, na forma que faculta o *caput* do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, **artigo esse** com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, no caso das empresas a que se refere o inciso VI do mesmo artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o precípuo escopo de contribuir com as medidas anunciadas e promovidas pelo Executivo Federal, para o enfrentamento da crise gerada pelos efeitos do COVID-19, que já se estendem, de forma abrangente e difusa, na sociedade e pelos diferentes setores da atividade econômica, em particular sobre as empresas e profissionais da comunicação social brasileira.

Ao lado do reconhecimento historicamente prevalecente sobre a contribuição da imprensa escrita para a difusão da informação, do conhecimento, da cultura, incontroversa também se apresenta a missão indispensável que as emissoras de rádio e de televisão abertas desempenham, ao proporcionarem informação, cultura, desporto e entretenimento, de forma gratuita e livre, à população.

Essa missão comum aos veículos de comunicação torna-se ainda mais relevante no momento em que se veem na contingência de expandir a presença ativa do seu jornalismo noticioso e informativo, para levar à população as ações e orientações dos Poderes Públicos, dos profissionais de saúde, e divulgar série de medidas em curso, para conter os efeitos da pandemia e, ao mesmo tempo, repercutir os clamores e necessidades que partem de todas as camadas da sociedade.

A essencialidade do setor de comunicação social, por seus diferentes veículos, motivou, inclusive, a edição de decreto presidencial, de nº 10.288, em pleno domingo, 22 de março – sanando a lacuna verificada no edito anterior, de regulamentação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – o qual define as atividades e os serviços relacionados à imprensa “por



todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros", como essenciais, para os fins da lei citada, estendendo dito reconhecimento também às "atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços" de que ora se trata.

Referido decreto acrescenta que as medidas emergenciais, previstas em lei, decorrentes da pandemia do Coronavírus-19 *"deverão resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pelo Estado"*.

No Brasil, particularmente as emissoras de rádio e de televisão ocupam posição de destaque, sendo os principais veículos de comunicação e têm por missão levar à população, de forma gratuita, a informação, o entretenimento e o desporto, fundamentais à construção e à manutenção da identidade nacional e à interação social.

No instante em que vários setores suspenderam ou reduziram as suas atividades, a radiodifusão, ao contrário, no atual momento de insegurança e necessidade de informações corretas para toda a população, deve expandir a sua atuação, aumentando o número de horas no ar do seu jornalismo de credibilidade; os órgãos da imprensa diária, a sua vez, com a repercussão das matérias jornalísticas por todas as camadas sociais, percutindo as circunstâncias e fatos ligados ao estado de calamidade reconhecido pelo Governo, devem manter a circulação de jornais e revistas, e expandir sua divulgação em todos os centros urbanos e por todas as classes sociais.

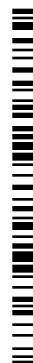
Acentue-se que, na atualidade, uns e outros veículos assumem extrema importância ao levar ao público a informação das autoridades e dos profissionais de saúde, com o intuito de diminuir a proliferação do novo Coronavírus (Covid-19) por todo o país.

Para corroborar a essencialidade do serviço de radiodifusão para toda a população brasileira, principalmente em momentos críticos como o que nós estamos vivendo, vale registrar que as emissoras de televisão tiveram um aumento de até 18% em sua audiência, *que não se refletiu no faturamento, muito pelo contrário*. Esse incremento de audiência deve-se, primordialmente, ao fato de os brasileiros buscarem, através dos meios de comunicação, as informações sobre os riscos e os impactos da pandemia causada pelo Covid-19.

Destarte, a queda da atividade econômica em geral, que se reflete também sobre as empresas em geral do setor de comunicação social, faz-se acompanhar do efeito recessivo sobre os espaços comerciais da programação das emissoras ou das edições de jornais e revistas, de par com a destinação de maior tempo ou de matérias jornalísticas e reportagens, para as informações de saúde pública, com efeitos adversos sobre as fontes de recursos dos veículos.

Nessa esteira, tendo em vista os efeitos que essa situação momentânea já está causando na economia do nosso país e que, presumivelmente, continuará impactando, mesmo após o fim da pandemia mundial, são necessárias algumas medidas de ordem fiscal e tributária para que as emissoras de radiodifusão possam continuar levando esse serviço essencial a toda a população, como um meio de comunicação direta das ações dos Governos Federal, Distrital, Estaduais e Municipais e dos profissionais de saúde

Em tal sentido, forçoso lembrar que os veículos de comunicação social são *empresas intensivas em mão de obra, cuja força de trabalho se acha distribuída por numerosas*



categorias profissionais, na maioria com diversificadas qualificações ou especializações de nível superior e técnico, e objeto de regulações profissionais, assumindo, por conseguinte, extraordinária importância em relação ao mercado de trabalho.

É, também, um setor de capital intensivo e que já sofre com os enormes cancelamentos de publicidade do mercado privado, precisamente a fonte de receitas do setor. Seguramente, isso deverá intensificar-se nas próximas semanas e meses, o que pressupõe uma pressão sobre o Caixa das empresas do setor, de forma significativa.

Plausível presumir, por conseguinte, que os impactos conjunturais adversos irão afetar, de forma massiva, em especial a cadeia produtiva e segmentos diretamente ligados à **radiodifusão, assim também às editoras de jornais e revistas**, a risco de inviabilizar as organizações setoriais e repercutir muito desfavoravelmente sobre a empregabilidade e as políticas sociais.

Acresce que, ao contrário de outros setores que podem temporariamente paralisar suas operações e reduzir seus custos, a atividade de radiodifusão e a imprensa escrita precisam continuar funcionando a plena carga, intensificando ainda mais a cobertura jornalística dos fatos, como os que presentemente advêm do Novo Coronavírus, e divulgando uma série de ações educativas que contribuem de forma decisiva para a mitigação dos efeitos que esse vírus já traz a todo o Sistema de Saúde.

A propósito, cumpre observar que, mesmo nos países em completo "Lockdown", as redes de Rádio e TV aberta continuam transmitindo suas programações, sempre informando com base em fontes fidedignas e entreterendo milhões de pessoas que estão isoladas em suas casas. Não diferente é o quadro, no caso dos jornais e revistas.

Ocorre que, pela natureza da atividade econômica e da estrutura negocial do setor, a maior proporção dos compromissos por que respondem os atores da comunicação social aponta para o pagamento de salários, impostos e outras obrigações, mormente contribuições sociais que não podem ser adiadas, e sempre na dependência das mesmas fontes de custeio, assim como se tornaram dependentes dos programas de refinanciamento de tributos.

Em um momento de dificuldades sociais e econômicas sem precedentes no País, afigura-se, portanto, indisponível a bandeira da preservação do setor, institucionalmente necessário e importante à cidadania e à vivência democrática, mormente sob a óptica de seu papel informativo e de divulgação dos fatos e circulação das ideias, para manutenção da confiança dos mercados, expansão dos setores e recuperação de toda a economia e o conjunto do PIB.

Tendo por foco a preservação e sobrevivência setorial, propiciar maior fôlego a empresas cuja atividade se reveste de superlativa importância para a sociedade e de grande empregabilidade; mais ainda, alcançar outros resultados macroeconômicos e intersetoriais positivos, Mirando especificamente as drásticas condições com que se defrontam os veículos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, o emendamento ora se amolda ao elenco de providências e ações governamentais recém-anunciadas ou em execução, e convergem aos mesmos objetivos, quando visam a **“manutenção de empregos”** e a **“sustentabilidade”** dos veículos de comunicação social.

Em tal sentido, preconizamos, em favor das empresas de rádio e televisão abertas, das editoras de jornais e revistas, estender, até 31 de dezembro de 2022, a desoneração da folha de pagamento de salários, prorrogando a vigência da modalidade de contribuições sobre o valor da receita bruta, conforme previsto no *caput* do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de

dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018.

Estas as razões e fatos que fundamentam o emendamento proposto, em prol da sustentabilidade e empregabilidade dos atores da comunicação social brasileira, considerando, por fim, a relevância setorial da atividade para a vivência democrática e a plenitude da cidadania no País.

PARLAMENTAR

